

BELAS
ARTES



**POLITICA E REGULAMENTO DA EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO
BELAS ARTES DE SÃO PAULO**

PESQUISA

1. Política de Extensão no Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

O Centro Universitário Belas Artes de São Paulo desenvolve projetos de extensão universitária de forma institucional e de forma regular a pelo menos três décadas. Estas ações encontravam-se primordialmente no Sistema de Bibliotecas da Belas Artes e em disciplinas isoladas dos cursos de arquitetura e urbanismo e design de interiores. Estes projetos atingiram montantes significativos de doações para associações sociais, como por exemplo a doação de cerca de 90.000 itens entre, livros, alimentos, absorventes e material escolar para creches parceiras, entre 1994 e 2023.

Somente entre 2021 e 2023, foram doados 50.798 itens, o que demonstra um incremento grande nos programas extensionistas da instituição nos últimos três anos. Nos últimos cinco anos, os projetos institucionais de extensão atingiram uma escala bem maior de abrangência, sobretudo com a criação dos programas da extensão curricularizada e da extensão voluntária.

No Centro Universitário Belas Artes de São Paulo a extensão está subdividida em três tipos de projetos, a saber:

PEX: Projetos Extensionistas

PIME: Projeto Integrador Multidisciplinar e Extensionista

PEV: Projetos Extensionistas Voluntários

Os projetos de Extensão Universitária **PEX**, são projetos extensionistas conduzidos por professores, funcionários e estudantes que ocorrem institucionalmente para além da extensão curricularizada no âmbito da Resolução no. 7 de 18 de setembro de 2018. Estes projetos, para a sua aprovação devem ser apresentados a Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Os projetos de Extensão Universitária **PIME**, são projetos extensionistas que atendem a Resolução nº. 7 de 18 de setembro de 2018 e, portanto, correspondem a no mínimo 10% da carga horária total da matriz curricular dos cursos de graduação, quer estejam eles no formato Presencial, EAD ou Phygital. Estes projetos, para a sua aprovação devem ser apresentados a Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Os projetos de Extensão Universitária **PEV**, são projetos extensionistas de caráter totalmente voluntário sem que os alunos, professores ou funcionários, recebam qualquer tipo de benefício, quer seja acadêmico como notas ou frequências ou benefícios financeiros. Estes projetos, para a sua aprovação devem ser apresentados a Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

2. Regulamento da extensão no Centro Universitário Belas Artes de São Paulo

CAPÍTULO I – Das considerações Gerais

Art. 1. Este regulamento tem o objetivo de orientar a apresentação, desenvolvimento, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos Projetos e Cursos de Extensão Universitária no Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

Art. 2. As atividades de Extensão Universitária serão desenvolvidas no Centro Universitário Belas Artes de São Paulo de acordo com os projetos contidos nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO II –

Da caracterização da Extensão Universitária

Art. 3. A extensão universitária realizada no Centro Universitário Belas Artes de São Paulo segue a Resolução nº. 7 de 18 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

CAPÍTULO III –

Da Caracterização da Extensão Universitária no Centro Universitário Belas Artes de São Paulo

Art. 4. O Centro Universitário Belas Artes de São Paulo tem por objetivo cumprir o seu compromisso de fomentador social por meio do desenvolvimento da Extensão Universitária, que atua em Programas de Responsabilidade Social e Ambiental e que confere à comunidade as fontes de artes e cultura, bem como apoia e incentiva a valorização e difusão das manifestações artísticas e culturais, assim como propicia a este público instrução e amparo.

Art. 5. O Centro Universitário Belas Artes de São Paulo entende a Extensão como prática acadêmica que integra a Universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa, possibilita a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como um espaço privilegiado de produção do conhecimento, visando à superação das desigualdades sociais existentes.

Art.6. No Centro Universitário Belas Artes de São Paulo a extensão está subdividida em três tipos de projetos, a saber:

- I. **PEX:** Projetos Extensionistas
- II. **PIME:** Projeto Integrador Multidisciplinar e Extensionista
- III. **PEV:** Projetos Extensionistas Voluntários

CAPÍTULO IV – DOS PROJETOS PEX

Art. 7. Os projetos de Extensão Universitária PEX, são projetos extensionistas conduzidos por professores, funcionários e estudantes que ocorrem institucionalmente para além da extensão curricularizada no âmbito da Resolução no. 7 de 18 de setembro de 2018. Estes projetos, para a sua aprovação devem ser apresentados a Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

CAPÍTULO V – DOS PROJETOS PIME

Art. 8. Os projetos de Extensão Universitária PIME, são projetos extensionistas que atendem a Resolução nº. 7 de 18 de setembro de 2018 e, portanto, correspondem a no mínimo 10% da carga horária total da matriz curricular dos cursos de graduação, quer estejam eles no formato Presencial, EAD ou Phygital. Estes projetos, para a sua aprovação devem ser apresentados a Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Art. 9. Os projetos de Extensão Universitária PIME, devem constar dos Planos de Ensino e nos Projetos Pedagógicos do Curso (PPC) de todas as disciplinas PIME, observando a inserção, pelos docentes responsáveis, das seguintes informações:

- I. Local de Execução do Projeto
- II. Público Beneficiado
- III. Benefícios Sociais esperados
- IV. Benefícios esperados para os estudantes.

Art. 10. Os projetos de Extensão Universitária PIME deverão produzir evidências comprobatórias das ações e atividades realizadas pelos estudantes junto a sociedade. Estas evidências devem ser sistematizadas pelo professor responsável pela disciplina, em um relatório no término da disciplina. O relatório deve conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Nome do curso
- II. Nome da disciplina/módulo
- III. Semestre que consta na matriz
- IV. Semestre letivo
- V. Professor/Tutor

- VI. Proposta inicial do PIME
- VII. Local de Execução/Bairro/Rua/Cidade
- VIII. Instituição beneficiada
- IX. Público beneficiado
- X. Benefícios sociais alcançados
- XI. Benefícios acadêmicos alcançados para os estudantes
- XII. Registros fotográficos comprobatórios
- XIII. Possibilidade de continuidade.

Art. 11. Para os cursos presenciais as disciplinas PIME ocorrerão de forma presencial no polo/campus principal do curso.

Art. 12. Projeto Integrador Multidisciplinar Extensionista – PIME para EAD

§1º. Etapas e Avaliação

O projeto pode ser realizado individual, em duplas ou em trio, caso optem por fazer em duplas ou trio, todos os integrantes devem postar o arquivo no Moodle

As atividades serão divididas da seguinte forma:

N1

4ª semana

Entrega da apresentação da Instituição escolhida e oportunidade identificada para realização do trabalho – Valor 4,0

Semana de Avaliação (Ver calendário): Briefing do projeto para a comunidade com as etapas da execução – Valor 6,0

N2

Relatório contendo desde a apresentação da instituição, oportunidade identificada, execução e resultado do trabalho – valor – 6,0

Semana de avaliação (ver calendário) Banner com as informações do projeto, conforme modelo disponibilizado pelo professor – valor 4,0

§2º. Formação de grupos

As orientações para o desenvolvimento do trabalho acontecerão nos encontros presenciais e/ou remoto conforme calendário disponível na disciplina. As entregas poderão ser individuais, em duplas ou trios.

§3º. Formatação

O relatório final do PIME deve ser elaborado de acordo no padrão ABNT e deve conter as seguintes informações:

Capa

1. Introdução
2. Apresentação da instituição escolhida
3. Oportunidade identificada
4. Desenvolvimento do projeto
5. Resultados obtidos
6. Considerações finais

Na capa deverá constar o nome do projeto, nome e RM do(s) estudante(s) e professor orientados.

§ Único:

O relatório deve ser interdisciplinar e fazer referência às demais disciplinas do módulo obrigatoriamente.

§4º. Entrega do Banner

No banner deverá constar as seguintes informações:

1. Resumo do projeto;
2. Professores, funcionários e alunos envolvidos;
3. Local e Período de realização;
4. Resultados qualitativos e quantitativos alcançados;
5. QR Code para o arquivo em PDF
6. Evidências comprobatórias (registros fotográficos, desenhos, projetos, depoimentos etc.).

CAPÍTULO VI – DOS PROJETOS PEV

Art. 13. Os projetos de Extensão Universitária PEV, são projetos extensionistas de caráter totalmente voluntário sem que os alunos, professores ou funcionários, recebam qualquer tipo de benefício, quer seja acadêmico como notas ou frequências ou benefícios financeiros. Estes projetos, para a sua aprovação devem ser apresentados a Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

CAPÍTULO VII – DOS CURSOS DE EXTENSÃO

Art.14. Uma quarta modalidade de Extensão são os cursos, que poderão ser propostos por professores pertencentes ao quadro de docentes regulares do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo ou outros Centros e instituições públicas e privadas, particularmente cursos que tenham aderência aos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário Belas Artes de São Paulo ou ainda às linhas de pesquisa dos Programas de Mestrado, estas também com total aderência aos cursos de graduação. Estes cursos de Extensão poderão ter diferentes cargas horárias, de acordo com o projeto do coordenador de cada curso.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

SEÇÃO 1 – DOS PROJETOS PEX

Art. 15. A execução dos projetos de extensão PEX, será feita com base nos relatórios técnicos parciais e finais apresentados em conjunto pelo (s) coordenador (es) orientador (es) e a Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão bem como a Pró Reitoria Administrativa e da Qualidade do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

Parágrafo Único: Os relatórios devem ser entregues pelo coordenador no final de cada semestre letivo.

Art. 16. Os relatórios parciais ou finais dos Projetos de Extensão deverão conter no mínimo as seguintes informações:

1. Título do projeto;
2. Coordenador(es)
3. Período de abrangência do Relatório;
4. Atividades desenvolvidas;
5. Relação dos participantes;
6. Benefícios alcançados para os estudantes;
7. Avaliação do Coordenador.

SEÇÃO 2 – DOS PROJETOS PIME

Art. 17. No final de cada semestre letivo, para dar cumprimento ao Capítulo II da Resolução no. 7 de 18 de dezembro de 2018, a Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão elaborará um Relatório de autoavaliação crítica das atividades realizadas nas disciplinas PIME da instituição.

SEÇÃO 3 – DOS PROJETOS PEV

Art. 18. No final de cada ano letivo, a Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão elaborará um Relatório de autoavaliação crítica das atividades realizadas no

âmbito dos projetos PEV – Projetos de Extensão Voluntária realizadas na instituição.

CAPÍTULO IX

Das disposições Finais

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, juntamente com a Superintendência Acadêmica do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

Art. 20. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
